



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 146/21

INSTITUI A CAMPANHA CHECK UP GERAL NAS MULHERES PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a Campanha "Check Up" Geral nas mulheres, para alerta e orientação a todas, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Parágrafo único - Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da respectiva paciente.

Art. 2º - O Poder Público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

- I - Palestras sobre a importância da atividade física;
- II - Medição da pressão arterial;
- III - Orientação nutricional;
- IV - Indicação de exames preventivos.

Art. 3º - Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia e raio X.

Parágrafo Único - Além dos exames previstos no caput deste artigo, o médico responsável poderá solicitar outros que se fizerem necessários.



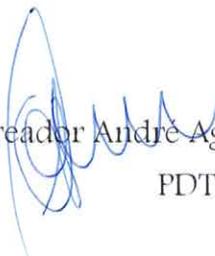
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

Art. 4º - Na falta da disponibilidade de realização dos exames na rede pública, deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização do mesmo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Palácio Tiradentes, 21 de Outubro de 2021.

  
Vereador André Aguiar Moreira  
PDT

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**  
Nº Processo : 2505 - 2021      Data : 21/10/2021  
Requerente: VEREADOR ANDRÉ AGUIAR MOREIRA  
Solicitação : PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI Nº146.  
INSTITUI A CAMPANHA CHECK UP GERAL NAS MULHERES PARA  
ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS.



NOME:   
Matricula: 



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

### JUSTIFICATIVA

A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, com 13,84 óbitos/100.00 mulheres em 2018. As regiões Sudeste e Sul são as que apresentam as maiores taxas, com 14,76 e 14,64 óbitos/100.000 mulheres em 2018, respectivamente.

Na mortalidade proporcional do câncer em mulheres, no período de 2014/2018, os óbitos por câncer de mama ocupam o primeiro lugar no país, representando 16,5% do total de óbitos. Esse padrão é semelhante para as regiões brasileiras, com exceção da região norte, onde os óbitos por câncer de mama ocupam o segundo lugar, com 13,2%. Os maiores percentuais na mortalidade proporcional por câncer de mama foram os do Sudeste (16,9%) e Centro-Oeste (16,7%), seguidos pelos Sul (15,4%) e Nordeste (15,23%).

Como se não bastasse isso, com o envelhecimento da população e a mudança de estilo de vida, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há cinquenta anos esse número não chegava a 10%.

Toda mulher tem direito a ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte. Por essa razão, conto com o apoio dos nobres ares para a aprovação desse importante projeto de Lei.